



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Edital Retificado: Acrescentado dizeres no item 12 – da especificação.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO nº: 0038/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de outubro de 2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.santaluzia.mg.gov.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ N.º 18.715.409/0001-50, através da Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º:3.338, de 13 de agosto de 2018, na forma do disposto no processo administrativo n.º: 100/2018, fará realizar, no dia **02 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, na Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.020/2015 e 3.021/2015, Decreto Municipal 3.022/2015, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

## **1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br); pelos e-mails: [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de folhas de papel A4 em quantidade tantas quantas as páginas do edital, na Superintendência de Compras e Licitações, comprovado pelo recibo de doação.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de 08:00 horas até 17:00 horas.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Superintendência de Licitações e Compras da Prefeitura de 08:00 até 16:30 horas.

**1.5** Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O Pregão tem por objeto a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Centro de Processamento de Merenda e Restaurante do Servidor, conforme especificação contida no termo de referência anexo I

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preço pessoas jurídicas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, podendo a mesma ofertar apenas sobre o(s) item(ns) de seu interesse, **e nos termos do item 3.4 a seguir.**

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**3.4** A participação nos itens **01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91 e 92** **são exclusivos a microempresas - ME e empresas**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**de pequeno porte - EPP**, beneficiadas pelo art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014; e caso não compareçam 3 empresas ME's e EPP's, devidamente credenciadas para este tipo de fornecimento, o item será de ampla concorrência, conforme disposto no Art. 49, inciso II, Lei Complementar 123/2006

**3.4.1.** Os itens **03, 07, 29, 35, 72, 73, 80, 84, 86 e 87** **são de ampla concorrência**, podendo participar todos os interessados, inclusive microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.

#### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 3.293.753,59** (Três milhões duzentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme os valores apurados das cotações realizadas constantes nos autos do processo.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utiliza-lo integralmente.

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 3.020/2015 e 3.021/2015 que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada, conforme abaixo:**

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**6.3** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.4** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos,



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Atos contínuos serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 DOS ENVELOPES**

**8.1.** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 038/2018 – PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 038/2018– PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os produtos descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, eventual substituição em caso de defeitos e/ou entrega de produtos faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- n) Indicação do nome e dados do responsável pela assinatura do contrato.
- o) A prefeitura Municipal de Santa Luzia disponibilizará juntamente com o Edital, planilha constando todos os itens do presente certame, que DEVERÁ ser preenchida (sem que seja feita qualquer tipo de alteração na sua formatação – apenas valores e marcas) com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, ser armazenada em CD-ROM (NÃO REGRAVÁVEL - "CD-R") e entregue dentro do envelope PROPOSTA DE



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREÇOS.** O licitante deverá informar na planilha, obrigatoriamente, a marca dos itens cotados.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.022/2015.

**10.5** Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,50;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- $ILC = AC / PC$
- $SG = AT / (PC + ELP)$

**12.3.2** - Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

**12.3.3** - O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

**12.3.4** - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

**12.3.5** - Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

**12.3.6** - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

**12.3.7** - As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

**12.3.8** - As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

## **12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **12.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**12.5.1.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.1.2** Alvará de licença sanitária expedido pela Secretaria de saúde do Estado ou Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial;

**12.5.1.3.** Os licitantes que formularem propostas para os itens: 34, 35, 56, 80 e 82, deverão apresentar:

- a) Registro atualizado expedido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Registro atualizado expedido pelo Órgão do Governo Estadual, referente ao Serviço de Inspeção Estadual (SIE) do licitante ou do(s) seu (s) fornecedor (es), de acordo com o art. 28, V da Lei nº 8.666/93.
- b) Declaração do licitante indicando o responsável técnico, acompanhado de seu cadastro junto ao Conselho Regional Competente;
- c) Certificados de Vistoria dos veículos baú isotérmico, que farão o transportes dos materiais perecíveis, concedido pela Autoridade Sanitária.

**12.5.1.4** Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

do Estado ou Município onde se situa a filial;

**12.5.1.5 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**12.5.1.6 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões e declarações valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.4** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**DAS AMOSTRAS**

**13.6** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostras, no período máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da emissão da ata. As referidas amostras deverão ser entregues no Centro de Processamento de Merenda, AV. Frimisa, 2.299, – Bairro Carreira Comprida, no horário de 07:00 as 15:00 Hs, de segunda a sexta feira, tel. (031) 3637 9917.

**13.7** As amostras deverão ser apresentadas em sua forma original, acondicionadas em embalagem resistente, de fácil abertura manual e que identifique o FABRICANTE, MODELO, data de fabricação e prazo de validade, bem como os dados completos do certame, com o nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone para contato e responsável pela amostra.

**13.8** A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

**13.9** Se as amostras não forem aprovadas, poderá o Pregoeiro proceder da forma como previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.

**13.10** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

**14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor (es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá (ão) o prazo de até



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar (em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.020/2015, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Santa Luzia analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrado tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Santa Luzia e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## **16 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.5** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial

## **17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**17.1** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17.2** Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## **18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 3.020/2015 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

**20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

**20.2** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

**20.3** Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

**20.4** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete;

**20.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**20.6** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**20.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1** O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, será de até 07 (sete) dias, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

**22.2** Os itens desta licitação deverão ser entregues no Centro de Processamento de Merenda Escolar, Av. Frimisa, 2.299, B. Montes Carlo, Santa Luzia/MG e no Restaurante do Servidor, Av. VIII, nº: 50, B. Frimisa, Santa Luzia/MG, conforme ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira e em horário compreendido entre 08:00 as 16:30 horas, conforme citado na Ordem de Fornecimento.

**22.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Santa Luzia, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (31) 3637-9915 – Centro de Merenda e 3641 5221 – Restaurante do Servidor.

**22.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**22.5** Os gêneros perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú isotérmico, específico pra esse fim, devendo ser previamente higienizados e com Certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária.

**22.6** O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### **23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**23.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**23.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**23.3** Após a Inspeção de Recebimento, o responsável pelo acompanhamento desta ata constará na Nota Fiscal declaração indicando que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**23.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

**23.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Santa Luzia, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**23.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**23.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

de Santa Luzia, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**23.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 2 (dois) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**23.9** Após decorrido o prazo de avaliação, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**23.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Santa Luzia.

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SANTA LUZIA na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

---

<sup>1</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**24.4** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

**24.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.8** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

**24.9** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.9.1** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.10** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.11** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **25 DOS RECURSOS**

### **25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**25.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**25.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **25.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**25.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**25.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**25.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**25.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Pregoeiro.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**26.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**26.3** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**26.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**26.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**26.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**26.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**26.7** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**26.8** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.9** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**27 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**27.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**27.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**27.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** É facultado ao Município de Santa Luzia, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**28.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.3** Fica assegurado ao Município de Santa Luzia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**28.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**28.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**28.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**28.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**28.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**28.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**28.14** Integram este edital os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo X – Minuta do Contrato.

**28.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**28.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**28.17** O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Santa Luzia, 19 de setembro de 2018.

---

Carlos José Cândido Martins  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MERENDA ESCOLAR E RESTAURANTE DO  
SERVIDOR**

**1 – OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Santa Luzia/MG, do programa de alimentação escolar e restaurante do Servidor.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a merenda escolar. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas do município de Santa Luzia. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

No que tange a presente aquisição de gêneros alimentícios, esta se justifica pela necessidade de distribuição dos mesmos para creches conveniadas e UMEI's e produção da merenda escolar. O procedimento licitatório visa atender todos os alunos da rede municipal de ensino – mais de 20 mil estudantes.

As quantidades dos insumos especificados neste Termo de Referência são estimadas para o ano de 2019.

**3 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Processamento de Merenda Escolar - Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Frimisa. Santa Luzia/MG e no Restaurante do Servidor, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia.

**4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Restaurante do Servidor, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Os produtos deverão ser entregues no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, de 07h às 15h.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

A Secretaria Municipal de Educação e o Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú isotérmico, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária.

**5 – DOS PRODUTOS**

OBS: A empresa vencedora de cada item deverá entregar a amostra do alimento, de acordo com as especificações do edital em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor.

Item	Produto	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	001.12.0308	AÇAFÃO EM PÓ PCT. 1KG, Açafrão da terra, condimento em pó na cor amarelo ouro. Cor e cheiro naturais do condimento.	KG	200		
002	001.12.0309	ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó homogêneo, cor marrom claro embalagem 01 kg.	KG	100		
003	001.12.0315	AÇUCAR CRISTAL branco de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica de 05 kg. (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	12500		
004	001.12.0310	ADOÇANTE LIQUIDO 200ml, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzoico, metiparbeno. Não contendo quantidades significativas de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. embalagem 200ml.	UN	60		
005	001.12.0311	AMENDOIM TORRADO Sem casca e sem pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de	KG	60		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em saco plástico transparente. Pacote de 500 gramas.				
006	001.12.0312	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem deve estar intacta, vedada com 500g ou 01 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2600		
007	001.12.0062	ARROZ BRANCO Agulhinha, tipo 01, beneficiado e polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros. Validade mínima de 06 meses após a entrega. Embalagem de 05 kg, saco polietileno atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e número do lote.	PT	22000		
008	001.12.0076	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,08 - EMBALAGEM COM 500 ML	UN	1200		
009	001.12.0313	<b>AZEITONA VERDE SEM CAROÇO.</b> Em conserva, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico, antioxidante, ácido isoascórbico e conservante benzoato de sódio e sorbato de potássio. Não deve conter glúten. Embalagem de vidro transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Frasco de 500g.	UN	600		
010	001.12.0314	BATATA PALHA TRADICIONAL. Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e	KG	4000		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.				
011	001.12.0316	Biscoito doce - tipo Maria ou Maisena. Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Emb com 1,5 kg, caixa com 08 kg.	KG	4300		
012	001.12.0249	CAFE MOIDO E TORRADO TIPO EXPORTAÇÃO BOA QUALIDADE. Aparência: pó homogêneo, fino, cor: variando de castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC ou de outros laboratórios aptos a essa finalidade, desde que credenciados por Secretaria Estadual de Agricultura.	KG	1000		
013	001.12.0317	CALDO DE CARNE, PCT DE 1 K	PT	100		
014	001.12.0318	CALDO DE GALINHA PCT DE 1 K	PT	100		
015	001.12.0224	CANELA EM CAVACO, Pedacos de pau e casca de canela de boa qualidade, em embalagem íntegra PCTES COM 01 KG.	KG	60		
016	001.12.0319	CANELA EM PÓ EMBALAGEM 1 K	KG	10		
017	001.12.0320	CANJICA DOCE, Boa qualidade, branca. Pacote de 500 gr	KG	1100		
018	001.12.0321	COGUMELO, Cogumelo vidro 200 g, composição: Cogumelo, água, sal e regulador de acidez ácido cítrico. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com RDC n° 40- ANVISA.	UN	200		
019	001.12.0322	COCO RALADO, úmido produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, sem açúcar. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor	KG	1100		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
020	001.12.0323	Colorífico. Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1800		
021	001.12.0324	CHÁ DE ERVA DOCE, Chá aromático de Erva Doce. Caixa com 10 saches, 10 g	UN	12		
022	001.12.0131	Extrato de tomate. Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais e isento de sujidades. As latas não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 04 kg. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir data de entrega.	LA	3000		
023	001.12.0325	Farinha de mandioca torrada. Seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	7400		
024	001.12.0326	Farinha de milho. Amarela, em flocos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem	KG	4200		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		plástica contendo 500g e os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
025	001.12.0327	FARINHA DE ROSCA PCT 1K	KG	600		
026	001.12.0328	Farinha de trigo especial. Com fermento tipo 1 – pacote com 01 kg, de cor branca. Rótulo deve apresentar registro no Ministério da Saúde. Data de validade: seis meses após a fabricação.	KG	120		
027	001.12.0329	Farinha de trigo especial. Sem fermento tipo 1 – pacote com 01 kg, de cor branca. Rótulo deve apresentar registro no Ministério da Saúde. Data de validade: seis meses após a fabricação.	KG	1800		
028	001.12.0155	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Embalagem plástica intacta de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	600		
029	001.12.0331	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Embalagem plástica intacta de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	26000		
030	001.12.0332	FEIJÃO PRETO TIPO 1, Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Embalagem plástica intacta de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Livre de parasitas	KG	8000		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		(carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
031	001.12.0208	FERMENTO QUIMICO, Características sensoriais organolépticas: Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 100g do produto.	UN	700		
032	001.12.0334	FUBÁ DE MILHO Produto de 1ª qualidade, fino, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validadeK	KG	3800		
033	001.12.0335	KETCHUP, Frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100		
034	001.12.0336	LEITE CONDENSADO, Em Caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF Emb. c/ 395 g	UN	1000		
035	001.12.0230	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem de 01 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.	KG	10200		
036	001.12.0338	LOURO EM FOLHA, Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens com peso, dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.	KG	30		
037	001.12.0339	MACARRÃO ESPAGUETE, Nº 08, De sêmola com	KG	2000		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.				
038	001.12.0340	MACARRÃO PARA LASANHA, De sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	KG	500		
039	001.12.0355	MACARRÃO PARAFUSO, De sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	KG	5000		
040	001.12.0341	MACARRÃO TALHARIM, De sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas ou 01 kg, com identificação na	KG	1000		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.				
041	001.12.0342	MAIONESE, Cremosa. embalagem de 500gr.	UN	200		
042	001.12.0343	MILHO VERDE, milho em conserva de salmoura( agua e sal). Embalagem de 200 grs	LA	3000		
043	001.12.0075	MOLHO INGLES - EMBALAGEM 500 ML	UN	1000		
044	001.12.0344	MOLHO SHOYO, Embalagem 500ml.	FR	200		
045	001.12.0302	MOSTARDA, Embalagem de 190 g.	UN	100		
046	001.12.0345	OLÉO COMPOSTO DE SOJA, ( 15%), tradicional, embalagem de 500ml	FR	500		
047	001.12.0071	Óleo de Soja. Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Embalado em garrafas pet de 900ml.Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	UN	11000		
048	001.12.0347	Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	30		
049	001.12.0348	PALMITO, Embalagem vidro com 300 g	UN	200		
050	001.12.0349	PIMENTA DO REINO, Em po, embalagem de 50 grs.	PT	20		
051	001.12.0350	POLVILHO AZEDO, Coloração branca, isento de sujidades. Pcte. com 500 grs.	PT	200		
052	001.12.0351	POLVILHO DOCE, Coloração branca, isento de sujidades. pct. c/ 500 grs.	PT	200		
053	001.12.0352	SAL REFINADO IODADO PCT 1K	KG	7000		
054	001.12.0353	Trigo para quibe (triguilho). Composto de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	3000		
055	001.12.0354	VINAGRE DE MAÇÃ - Frasco mínimo de 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da	FR	800		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		data de entrega da mercadoria.				
056	001.12.0364	MANTEIGA COM SAL, Com identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. embalagem 500 grs.	UN	200		
057	001.12.0366	COLHER DESCARTÁVEL, linha leve cristal, para refeição, caixa com 1000 unidades	CX	60		
058	001.12.0367	COPO DESCARTÁVEL, embalagem com 100 unidades de 200ml	PT	2000		
059	001.12.0368	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, embalagem com 100unidades	PT	1000		
060	001.12.0369	EMBALAGEM DE MARMITEX, embalagem de marmitex de aluminio,fechamento maquina,nº 08 caixa com 100 unidades	CX	300		
061	001.12.0370	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, fósforo ,palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada	PT	200		
062	001.12.0371	GUARDANAPO DE PAPEL ,20 cm X 22,5cm, pacote com 50 unidades	PT	6000		
063	001.12.0372	LUVA DE LÁTEX, p/ procedimento não cirúrgico, tamanho grande, caixa com 100 unidades	CX	200		
064	001.12.0373	PALITO DE DENTE 5.000 UNIDADES	CX	80		
065	001.12.0374	PAPEL ALUMINIO, rolo de 30 cm x 100 metros	UN	100		
066	001.12.0375	PAPEL FILME DE PVC 28 cm x 30 metros.	RL	100		
067	<del>001.12.0376</del>	<del>PAPEL TOALHA, pct com 1250 folhas,03 dobras,interfolhadas,100% celulose virgem, branco neve, não reciclado de qualidade 26x23cm</del>	<del>UN</del>	<del>400</del>		Item cancelado
068	001.12.0377	PELICULA PVC ESTÍCAVEL, largura 60cm.espessura 13,metragem 1000,cor transparente	UN	30		
069	001.12.0222	AMENDOIM CRU EM PACOTE DE 500 GRS, Sem casca e sem pele, constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, para sitas e larvas. validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em saco plástico transparente. pacote de 500 gramas.	KG	1000		
070	001.12.0198	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Com vitaminas minerais e ricas em fibras. para consumo in natura ou em forma	KG	8000		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		de vitamina, mingau, leite e iogurtes. Embalagem mínima de 1 kg. com data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega e prazo de validade com no mínimo 6 meses após entrega.				
071	001.12.0171	BISCOITO AMANTEIGADO DE 1º LINHA, DE LEITE, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó com outros ingredientes. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. embalagem: Saco de polietileno atóxico Transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido mínimo de 400 g. prazo de validade Mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	4000		
072	001.12.0203	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO. tradicional. Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal, ovos, leite e sal refinado (cloreto de sódio), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no órgão competente.	KG	3000		
073	001.12.0204	BISCOITO PAPA OVO. Biscoito tipo papa ovo industrializado assado. Em embalagens que mantenham o produto íntegro em seu formato, sem quebras. Deve estar isento de mofo e não poderão estar murchos ou muito torrados. Aspecto crocante e macio. Validade 12 meses. Data de fabricação: Máximo 30 dias.	KG	3000		
074	001.12.0202	BISCOITO ROSQUINHA, sabor leite, coco e chocolate. Embalagem íntegra de no mínimo 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade são e limpa. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 03 meses na data da	KG	4000		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		entrega.				
075	001.12.0381	BISCOITO SEQUILHOS, Biscoito Sequilhos. Características Técnicas: Fécula de mandioca, gordura vegetal, leite de coco, açúcar confeiteiro, emulsificante lecitina de soja. sem Glúten, sem ovos e sem lactose. embalagem intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações : nome e / ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	4000		
076	001.12.0226	Canjiquinha de Milho amarelo. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo no mínimo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis ) meses a contar da data de entrega.	KG	1000		
077	001.12.0363	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, Simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 2 kg drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.	LA	1000		
078	001.12.0378	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, leite em	LA	800		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		pó integral sal, vitaminas e minerais. lata contendo 400 gramas. data de validade seis meses após a fabricação.				
079	001.12.0209	GELATINA EM PÓ. PCT DE 1 KG, Pó para preparo de gelatina com corante natural (Sabores: Morango, pêssego, uva, limão, maracujá) Embalagem contendo no mínimo 1 kg do produto. Fabricação: O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Validade: Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	KG	800		
080	001.12.0200	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS CREMOSO. Fonte de cálcio, em bandejas com 6 unidades, peso total de 540 grs. Teor de proteínas acima de 2.0 grs por porção. Validade 45 dias a partir da data de fabricação. apresentar número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal.	UN	70000		
081	001.12.0358	MACARRÃO PAI NOSSO, Sem ovos. embalagem com 500 gramas. data de validade: 06 meses após a fabricação.	KG	3000		
082	001.12.0385	MARGARINA CREMOSA COM SAL, Teor de lípidos de forma precisa na embalagem (acima de 60%); podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. validade mínima de 05 meses a contar da entrega. a embalagem (balde com mínimo 15 kg) deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data validade do produto. número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal.	BD	300		
083	001.12.0360	MILHO VERDE LATA DE 3,100 kg, milho em conserva, acondicionada em lata de 3,100g, sendo considerado como peso líquido o produto drenado- 02kg, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais,	LA	4000		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		sujidades, não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna				
084	001.12.0170	Mistura em pó para bebida láctea. Pacote de 01 kg. Sabores diversos (morango, chocolate, baunilha, coco). Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no órgão competente.	PT	5000		
085	001.12.0361	MISTURA PARA BOLO, sabor tradicional (bolo Branco) com ingredientes base como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Embalagem contendo no mínimo 400 gramas.	UN	1000		
086	001.12.0201	PÃO BISNAGUINHA, PCT 300 GRS. Mini pães industrializados em forma de bisnagas produzidas com farinha de trigo enriquecidos com ferro e ácido fólico e que contém fibras em sua composição. Macios, com aspectos de frescos, sem presença de mofo embalados em pacotes plásticos transparentes com 300 grs. Data de validade máximo 30 dias a partir da data de fabricação.	PT	35000		
087	001.12.0382	PAO DE BATATA OU CENOURA, Mini pães industrializados, produzidos com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. bem acondicionados pacotes de 300 gramas., assados ao ponto, macios, sem a presença de mofo, sem amasso. embalagem plástica, com informação de data de validade.	PT	35000		
088	001.12.0264	PAO DOCE PARA CACHORRO QUENTE- 50 GRAMAS. Pacote com 10 unidades, acompanhado das embalagens individuais. o Pão devere estar embalado em saco plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassa-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com materiais primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. o Pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ ou mel, manteiga ou gordura.	UN	215000		



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

		contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 ( dez) dias a contar no ato da entrega.				
089	001.12.0150	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR ABACAXI, COM POLPA DE FRUTA NA COMPOSICAO, DILUICAO 5 X 1. com polpa de fruta na composição, produto não alcoólico. diluição 5x1. embalagem de garrafa pet de 500 ml	LT	3000		
090	001.12.0153	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COM POLPA DE FRUTA NA COMPOSICAO, DILUICAO 5 X 1. com polpa de fruta na composição, produto não alcoólico. 5x1. embalagem de garrafa pet de 500 ml	LT	3000		
091	001.12.0151	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR MANGA, COM POLPA DE FRUTA NA COMPOSICAO, DILUICAO 5 X 1. com polpa de fruta na composição, produto não alcoólico. diluição 5x1. embalagem de garrafa pet de 500 ml	LT	3000		
092	001.12.0152	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR MARACAJU, COM POLPA DE FRUTA NA COMPOSICAO, DILUICAO 5 X 1., com polpa de fruta Sabor Maracujá, na composição, produto não alcoólico . diluição 5x1. embalagem garrafa pet 500 ml.	LT	3000		

As amostras deverão ser entregues, para avaliação, no Centro de Processamento de Merenda Escolar e no Restaurante do Servidor, conforme o item, no endereço supracitado.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária:

02.009.008 12.361.2046.2174 -

Elemento de Despesa:

33.90.30.0000 Fonte:144 Ficha: 339

02.007.001.04.122.0020.2631 – Manut. Do Restaurante do Servidor

3.3.90.30.07.00 – Mat. de Consumo – Gêneros Alimentação – Recurso Próprios

**7 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Ficam indicadas as servidoras Ana Lécia Oliveira Costa Correia. Matrícula. 31.375 e Débora Oliveira Vieira, matrícula 31.374, Sueli Santos Lima, Mat. 27.185, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, telefone: (31) 3637-9915 e 3641 5221.

**8 - ESCLARECIMENTOS**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Para posterior contato para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência: [merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br](mailto:merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br) e 3637-9915.

Santa Luzia, 31 de julho de 2018.

Ermelindo Martins Caetano  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**MODELO – CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito,  
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na  
modalidade de Pregão Presencial, que é:

MICRO EMPRESA ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra  
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta  
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018

Obs.: A planilha de proposta deverá obrigatoriamente seguir a mesma ordem de itens do termo de referência.

Item	Produto	Descrição	UM	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total

(por extenso) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Santa Luzia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na modalidade de  
Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de  
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, Por ser a expressão da verdade,  
firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na modalidade de  
Pregão Presencial Nº 038/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER  
PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VIII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2018**

**Pregão Presencial RP n° 038/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ N.º **18.715.409/0001-50**, através da Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Av. VIII, n°: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N°: 3.338, de 18 de agosto de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2018**, processo administrativo n° 100/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, n° **XX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Município: **XXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XX** Telefone **(XX) XXXX-XXXX**, CNPJ n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 3.020/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Restaurante do Servidor, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial n° 038/2018, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Ainda são documentos integrantes desta Ata: o edital, seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Preço Unit.	Total
<b>TOTAL</b>					

**3. VALIDADE DA ATA**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a cada 4 (quatro) meses durante a vigência da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

***CONTRATOS: XXX/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA----- LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 18 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 038/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente contrato é a aquisição de carnes e derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº: 038/2018.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 07(sete) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenadoria de Área de Material, no XXXXXXXXXXXXXXXX, situado à Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Santa Luzia/MG.

**2.2.** O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;

**2.3.** O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente







**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9.6** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete;

**9.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**9.8** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**9.9** Os gêneros perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú isotérmico, específico pra esse fim, devendo ser previamente higienizados e com Certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá A **CONTRATANTE**, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a **CONTRATADA**, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRANTE**, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da **CONTRATADA** perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**11.3** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**11.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**11.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**11.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**11.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**11.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**11.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

Testemunhas: 1.

2 –